



PROJECTO MELHOR
EUCALIPTO
respeito ambiental, ganho natural

**(Re)arborização de Povoamentos
de Eucalipto**

Clara Araújo – Altri Florestal

Castanheira de Pêra, 18 Junho 2016



Associação da Indústria Papeira

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

- Agenda
 - ✓ Âmbito de aplicação
 - ✓ Tramitações processuais
 - ✓ Processo de análise e decisão
 - ✓ Fiscalização
 - ✓ Sistemas de informação SI-ICNF
 - ✓ A plataforma SI ICNF – Módulo RJAAR – do ponto de vista utilizador
 - ✓ Recomendações

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

DL nº 96/2013 de 19 de julho, a 17 de Outubro de 2013

Aplica-se

- ✓ Todas as espécies florestais
- ✓ (Re) arborização artificial por sementeira ou plantação
- ✓ (Re) arborização que constituam povoamento florestal (por si só ou em continuidade)

Povoamento florestal (IFN):

Terreno, com **área maior ou igual a 0,5 hectares** e **largura maior ou igual a 20 metros**, onde se verifica a **presença de árvores florestais** que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5 metros e grau de coberto maior ou igual a 10%.

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

Não se aplica:

- ✓ fins exclusivamente agrícolas
- ✓ operações urbanísticas
- ✓ infraestruturas rodoviárias
- ✓ rearborização com recurso a aproveitamento da regeneração natural
- ✓ adensamento

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

DL nº 96/2013 de 19 de julho, a 17 de Outubro de 2013

2 – Tramitações processuais

Caso geral e áreas ≥ 2 ha – **Autorização prévia**

Áreas $\geq 0,5$ ha e < 2 ha – **Comunicação prévia**

- Não há substituição de espécie
- Não se encontra em SNAC (Sistema Nacional de Áreas de Conservação)
- Não ocorreram incêndios nos últimos 10 anos
- PGF aprovado, com toda a informação prevista no DL nº 96/2013

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

3 – Processo de análise e decisão

Autorização	Comunicação prévia
45 dias úteis para análise Suspendo por 10 dias: - regularização do pedido, documentação em falta, esclarecimentos adicionais e de audiência prévia.	Apresentar no mínimo 20 dias úteis do início da ação
ICNF solicita pareceres (CCDR;CM;ARH...) (15 dias úteis, incluídos no período de análise)	Requerente solicita pareceres
Verificação documental; pressupostos; conformidade com disposições legais, regulamentares	
Verificação técnica	
O requerente comunica o início da ação Validade da autorização/ prazo de execução – 2 anos	

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

4 – Fiscalização

Entidades competentes para fiscalização:

ICNF; GNR, Municípios entre outros

Entidade para instruir e decidir sobre o auto: ICNF

Os autos de notícia são remetidos no prazo máximo 5 dias ao ICNF

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

Infrações:

- a) Realização de ações de (re) arborização sem autorização prévia
- b) Realização de ações de (re) arborização não comunicadas previamente ou, tendo sido comunicadas nos termos legais, quando executadas fora do prazo
- c) Realização de ações de (re)arborização em incumprimento da decisão de autorização bem como dos projetos previamente autorizados ou da ficha de projeto simplificado
- d) O incumprimento do programa de recuperação aprovado pelo ICNF
- e) Falta de apresentação do programa de recuperação dentro do prazo determinado pelo ICNF

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

Infrações constituem contraordenações

- ✓ Puníveis com coimas entre 1 000 euros e 3 740,98 euros
- ✓ Tratando-se de pessoas coletivas, os limites mínimos e máximos são elevados ao triplo e ao décuplo, respetivamente
- ✓ Sanções acessórias

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

Sistema RJAAR- SIICNF , disponibilizado no site do ICNF, I.P.

<http://si.icnf.pt>.

✓ Manual de Navegação:

http://www.icnf.pt/portal/florestas/arboriz/resource/docs/Manual_PUBL_producao-2015.pdf

✓ Principal legislação

<http://www.icnf.pt/portal/florestas/arboriz/leg-reg>

✓ Consulta aos formulários do Regime transitório

✓ Perguntas frequentes

<http://www.icnf.pt/portal/icnf/faqs/arbor>

✓ Principais indicadores

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

- A plataforma SI ICNF – Módulo RJAAR – do ponto de vista utilizador
 - ✓ + Simplifica a relação com a administração
 - ✓ Um único interveniente – ICNF
 - ✓ Os pareceres são pedidos pelo ICNF
 - ✓ Reduz custos
 - ✓ + Uniformização de informação – formulários
 - ✓ + Alguma informação de gestão territorial disponível
 - ✓ p.e SNAC; PROF; ZIF
 - ✓ + Transparência
 - ✓ Consulta do estado do pedido e de informação em falta
 - ✓ Regista decisões
 - ✓ Prazos definidos
 - ✓ + Visão global da evolução das ações de (re) arborização

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

- O RJAAR pode contribuir para uma melhor floresta?
 - ✓ A natureza da informação necessária, exige conhecimento técnico
 - ✓ Em geral, os projetos são elaborados e acompanhados por técnicos florestais (Associações, empresas)
 - ✓ Análise técnica por parte do ICNF, no caso de Autorização prévia
 - ✓ Fiscalização
 - ✓ Previstas coimas para infrações

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

Recomendação

- ✓ Dar atenção à legislação, em geral
 - ✓ Normas e Planos DFCI
 - ✓ 124/2005 alterado pelo 17/2009
 - ✓ PMDFCI
 - ✓ Orientações técnicas
 - ✓ Conservação da natureza e da biodiversidade
 - ✓ Proteção e gestão dos recursos hídricos, incluindo POA
 - ✓ Servidões de utilidade pública
 - ✓ Proteção e valorização do património cultural
 - ✓ Proteção a áreas agricultadas
 - ✓
- ✓ Execução igual ao projeto
- ✓ Procurar apoio técnico
- ✓ Em caso de dúvida, consultar ICNF regional
- ✓ Ter consciência das ações de fiscalização previstas

Regime jurídico das arborizações e (re)arborizações

- Questões?

Clara Araújo
caraujo@altri.pt

Obrigada



“de mãos dadas com a natureza”